

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
- DECRETO Nº 001/2025

“ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 001/2025 - Aragominas/TO, 15 de janeiro de 2025.

“ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 181 da Lei Complementar nº 264/2009, de 10 de abril de 2009, que institui o Código Tributário Municipal de Aragominas - TO e demais disposições legais aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o **Calendário Fiscal** do Município de Aragominas - TO, para o EXERCÍCIO DO ANO DE 2025, conforme cronograma abaixo:

TAXAS / IMPOSTOS	VENCIMENTOS
<u>ISSQN</u>	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
<u>IPTU 2025</u> <i>Parcela Única – 30% Desconto</i>	Pagamento à vista até dia 31 de março de 2025.
<u>IPTU 2025</u> <i>Parcela Única – 20% Desconto</i>	Pagamento à vista até dia 30 de abril de 2025.
<u>IPTU 2025</u> <i>Parcela Única – 10% Desconto</i>	Pagamento à vista até dia 31 de maio de 2025.
<u>IPTU atrasados:</u>	Pagamento à vista com desconto de 70% sobre multa e juros legais , se pago até 31/03/2025.
<u>IPTU atrasados:</u>	Pagamento à vista com desconto de 60% sobre multa e juros legais , se pago até 30/04/2025.

<u>IPTU atrasados:</u>	Valor integral sem descontos, parcelado em até 10 (dez) vezes mensais, não inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, e vencíveis sucessivamente entre 31/03/2025 e 31/12/2025.
-------------------------------	---

- ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO e - ALVARÁ SANITÁRIO. Parcela única s/ multa e juros.	De 01/03/2025 até 31/03/2025.
- ITBI- Rural e - ITBI- Urbano	Vencido no ato da comercialização do imóvel e na ocorrência do fato gerador, nos moldes dos artigos da Lei Complementar nº 016/2023, que alterou o Código Tributário Municipal (Lei n. 264/2009) em relação ao ITBI rural. O ITBI urbano segue o estabelecido nos moldes do art. 35 do Código Tributário Municipal (Lei n. 264/2009).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, em 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

